ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



N°45.2025

PREGÃO PRESENCIAL LEI N.14.133/21

13 de março de 2025

9h

Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos da frota Municipal e suas autarquias.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 45.2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este EDITAL.

Data da abertura da sessão pública: 13 de março de 2025.

Local: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC, setor de

licitações e contratos, segundo andar.

Horário da abertura sessão: 09h (nove horas – horário de Brasília) Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos da prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara e suas autarquias.
- 1.2. A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** As quantidades licitadas são feitas a partir de pesquisa de preço prévia, sublinhando-se que serão contratados somente as quantidades necessárias conforme demanda da administração.
- Os Veículos que este Edital faz referência irão abastecer diretamente na Contratada. Entretanto, esta não poderá ultrapassar a distância rodoviária máxima de 8 km da Sede do Município.
- **1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo De Referência;
 - b) ANEXO I A Estudo Técnico Preliminar;
 - c) ANEXO II Minuta Do Contrato;





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

- d) ANEXO III Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- e) ANEXO IV Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;
- f) ANEXO V Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;
- g) ANEXO VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- h) ANEXO VII Declaração de compromisso e cumprimento, à lei federal nº 12.846/13 (lei anticorrupção)
- i) ANEXO VIII Declaração de indicação do responsável pela contratação
- 1.6. Da apresentação dos envelopes:
 - **1.6.1.** A Entrega dos Envelopes e Credenciamento Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara até a data e horário mencionados abaixo:
 - **1.6.2.** Abertura da Sessão e prazo para recebimento dos envelopes:

a) Data/Hora: 13 de março de 2025, às 09:00h

b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

- **1.7.** Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.
- **1.8.** Da Impugnação ao Ato Convocatório:
 - **1.8.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br;
 - **1.8.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
 - **1.8.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **2.3.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- **2.4** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da lei 14.133/2021
- 2.5. Impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina;
- **2.6.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do da lei 14.133/2021
- **2.7.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- **2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- **2.9.** entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- **2.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.12.** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- **2.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- **2.14.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio poderão participar, desde que, cumpram as exigências estabelecidas no Art. 15 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

3.1. Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

- **3.1.1.** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao Agente de Contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:
- **a)** Cópia autenticada do documento de identidade ou documento digital (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- **b)** Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
 - d) Aceitação de assinatura digital, conforme Artigo 12, § 2 da lei 14.133/21.
- **3.2.** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e/ou EPP apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com o modelo de declaração nomeado **ANEXO V** disponível nesse edital (Essa declaração é indispensável para comprovar a condição da empresa e usufruir dos benefícios da lei supracitada).
- **3.3.** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.
- **3.4.** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- **3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
- **3.6.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO nºxx.2025

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 licitacoes@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO nºxx.2025 "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:

- 5.1. A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, a especificação do produto (no que couber) o valor unitário e valor total, e deverá conter:
- Valor descriminado do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;
- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
- Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.
- **5.1.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.
- 5.1.2. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.
- 5.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com o fornecimento do combustível.
- 5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.
- 5.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- **5.5.** Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 5.6. O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.
- 5.7. A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.
- **5.8.** Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.
- 5.9. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **6.1.1** Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital.
- **6.1.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.
- **6.1.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- **6.1.4.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- **6.1.5**. Os materiais usados para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.1.6.** O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.
- **6.1.7.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **6.1.8.** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- **6.1.9.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.2.DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A vigência da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:

7.1. Aberta a sessão pública do pregão, o Agente de Contratação abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **7.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos do ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
- **7.2.1.** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.
- **7.2.1.1.** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.
- **7.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.4.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- **7.4.2.** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- **7.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
 - **7.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- **7.7.** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)** do último valor ofertado.
- **7.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

- **7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).
- **7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação examinará:
- **7.12.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;
- a) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra conforme a lei 14.133/21
- **7.15.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **7.16.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo Agente de Contratação o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2:

- **8.1.** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara(documentos expedidos pela internet não necessita de autenticação em cartório) mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.
- **8.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.
- **8.1.2.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.
- 8.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:



**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

- **8.2.1.**Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, digital, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.
- **8.2.2.** Somente serão aceitos documentos originais, digitais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.
- **8.1.3.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.
- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **b.1)** caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenho apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra "b" supra no envelope n.º 02;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- **c.1)** a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
- **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal expedida pelo Município de São Pedro de Alcântara (CND MUNICIPAL). Caso a empresa não possua cadastro no município a certidão poderá ser solicitada através do e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br; (Essa CND somente será exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato)
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CND);
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- i) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **k)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- I) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **m)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- n) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- o) Declarações anexos IV, V, VI, VII e VIII;
- **p)** Apresentar certificado de autorização de revendedor de Biocombustíveis emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis), atualizado;
- q) Autorização de Licenciamento Ambiental da Empresa nos órgãos competentes, atualizada;
- u) Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

- **9.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por item, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **9.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **9.3.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.
- **9.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.
- **9.5.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.
- **9.6.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "c", "d", "e", "f" supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.
- **9.8.** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Pregoeiro, para continuidade do certame.
- **9.9.** Os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
 - a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
 - c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.
- **9.10.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- **10.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:
- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
- **10.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- **11.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação.
- **11.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, Agente de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.
- **11.3.** O Agente de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

12. DAS CONTRATAÇÕES:

12.1. O licitante vencedor para a prestação dos serviços incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **12.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.
- **12.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara e suas autarquias;

14. DO VALOR MÁXIMO:

14.1. O valor máximo é de R\$ 1.765.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

15. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

- **15.1.** O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias depois da realização e aceitação dos serviços, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;
- **15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

16. DAS SANÇÕES:

- **16.1.** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.14.133/21, abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, quais sejam:
 - 16.1.1. Advertência, por escrito;
- **16.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;
 - **16.1.3.** Suspensão:
- **16.1.3.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - a) Não celebrar o contrato na sua integridade;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **16.2.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **16.3.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1.** São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos (ANEXO I)
- **17.2.** Os preços propostos serão fixos, ao decorrer do contrato o valor a ser pago pela administração será o valor da bomba.
- **17.2.1.** O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.
- **17.3.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.5.** O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pela lei que rege esse edital.
- **17.6.** Será permitida a subcontratação do objeto deste edital com justificativa substancial juntamente com a autorização da contratante.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.
- **17.8.** O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.9.** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55 da Lei 14.133 (c/c o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI 73/2022



PREF CNPJ Praça

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

e o art. 16 da Instrução Normativa SEGE/ME 2/2023), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

- **17.10.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC Fone: (48) 3277-0122 Ramal 1922, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br
- **17.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **17.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- **17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DIÁRIO, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E SUAS AUTARQUIAS.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos da prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara e suas autarquias.

	Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara						
ITEM	I ESPECIFICAÇÃO REF. QTD VALOR VALOR						
				UNITARIO	TOTAL		
1	Gasolina Comum	Litro	25.000	R\$6,75	R\$168.750,00		
2	Diesel S10	Litro	140.000	R\$6,56	R\$918.400,00		
3	Arla 32 (armazenados	Unid/Galão	60	R\$123,00	R\$7.380,00		
	em galão ou Balde de						
	20 litros)						

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara						
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO REF. QTD VALOR VALO					
				UNITARIO	TOTAL	
1	Gasolina Comum	Litro	15.000	R\$6,75	R\$101.250,00	
2	Diesel S10	Litro	60.000	R\$6,56	R\$393.600,00	
3	Arla 32 (armazenados	Unid/Galão	50	R\$123,00	R\$6.150,00	
	em galão ou Balde de					
	20 litros)					

Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de São Pedro de Alcântara						
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO REF. QTD VALOR VALOR					
				UNITARIO	TOTAL	
1	Gasolina Comum	Litro	5.000	R\$6,75	R\$33.750,00	
2	Diesel S10	Litro	20.000	R\$6,56	R\$131.200,00	
3	Arla 32 (armazenados	Unid/Galão	40	R\$123,00	R\$ 4.920,00	
	em galão ou Balde de					
	20 litros)					

Item	Total litros/unid	Valor total
Gasolina Comum	45.000	R\$303.750,00
Diesel S10	220.000	R\$1.443.200,00
Arla 32 (armazenados em	150	R\$18.450,00
galão ou Balde de 20 litros)		



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

Os preços propostos serão fixos, ao decorrer do contrato o valor a ser pago pela administração será o valor da bomba, podendo sofrer reajustes conforme aumento ou diminuição dos valores praticados no mercado. O julgamento será por item e não por secretaria. A tabela acima demostra o gasto de cada secretaria/autarquia.

1.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1.3.Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.765.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR VALOR POR ITEM**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e outras normativas aplicáveis a espécie.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido. Entretanto, esta não poderá ultrapassar a distância rodoviária máxima de 8 km da Sede do Município.

5 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Fornecer o combustível conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

- 5.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10. Manter durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS;
- 5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

6.1 O fornecimento dos itens deverá ser conforme necessidade de cada secretaria da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e suas autarquias, conforme descrito no termo de referência deste referido Edital.





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e suas autarquias.

9 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 - Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis para toda a frota de veículos e máquinas do Município e suas autarquias. A referida contratação se faz necessária pela manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, e demais autarquias, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, considerando que o combustível é item indispensável para que os veículos atendam sua finalidade.

A contratação licitada já existe através do sistema de registro de preço, estando o mesmo com prazo de vigência próximo do encerramento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A referida aquisição de combustíveis têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 8 km da Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário das 7h às 20h horas diariamente.

JUSTIFICATIVA:

O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de abastecimento. O critério para definição da localização geográfica considerou o custo aproximado para cumprir o trajeto sede – posto – sede.

Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade máxima do último registro de preço de contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Quantidades dos itens está descrito no Termo de Referência.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual? Não.

Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado?

Não.

Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada? Não.

Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada? Não.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E ESCLARECIMENTOS:

A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade das Secretarias solicitantes, que estarão incumbidos de supervisionar a execução dos serviços, dirimir eventuais dúvidas e garantir o cumprimento do contrato. Esclarecimentos Jurídicos serão atendidos pela Procuradoria Municipal e esclarecimentos da licitação serão atendidos pelo Setor de Compras e Licitações vinculado à Secretaria de Administração nomeados no futuro contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, juntamente com as medidas de tratamento que a empresa contratada deve ter adotado. Por se tratar de aquisição de reagentes e produtos químicos, o armazenamento, o manuseio dos mesmos deve ser realizado de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. Diante



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

ao exposto, a Prefeitura Municipal deverá; Exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores tais como:

Apresentar certificado de autorização de revendedor de Biocombustíveis emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis), atualizado;

Autorização de Licenciamento Ambiental da Empresa nos órgãos competentes, atualizada; Alvará de Funcionamento da empresa licitante (dentro do envelope de habilitação conforme solicitado no item 8 deste edital).

ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 1.765.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da presente licitação será efetivado em até 15 (quinze) dias depois de entregue e conferido pelo Setor de Contabilidade do Município, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;

ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal.

COMO VEM SENDO ATENDIDA A NECESSIDADE PÚBLICA:

Através de processo licitatório, cujo vencedor é um posto de combustível local.

PRAZOS:

A ata de registro de preço terá validade de doze meses podendo ser prorrogada conforme lei 14.133/21;

EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis. A contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento da Contratada, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7h (sete) às 20h (vinte) horas; Fornecimento imediato, após assinatura do contrato.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial, menor preço por item.





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Pedro de Alcântara/SC, conforme levantamento feito pelo IBGE no ano de 2022, possui um total de 5.776 habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei,"

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma PRESENCIAL, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no sitio oficial do município de São Pedro de Alcântara/SC.

São Pedro de Alcântara, 18 de fevereiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II CONTRATO № XX.xxx

PREGÃO PRESENCIAL № xx.202x

VALIDADE: xxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxxx, CPF nº xxxxxxx e RG nº xxxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e da lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2025;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante contrato. tendo sido. os referidos preços, oferecidos pela deste empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Pregão Presencial para contratação de empresa xxxxxxxx
- **1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão № xx.2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** O contrato terá vigência xxxxxxx.
- 4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

- **4.3.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.
- **4.4.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **5.1.** O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;
 - **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
 - **5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.
- **5.2** O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
- **5.3** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - **b)** a pedido do fornecedor.
- **5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;
 - **6.1.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21
 - **6.1.2.**É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- **6.1.3.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
- **6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- **6.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência do serviço é xxxx, podendo ser prorrogada conforme 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

- **9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- **9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- **9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- **9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;
- **9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- **9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.
- **9.1.13.** Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
- **9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execuçãodo contrato.
- **9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **9.1.18.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- **9.1.19.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia,



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- **9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.
- **10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar:
- a) CNPJ da empresa e do Município;
- b) número da licitação;
- c) número do contrato;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);
 - **10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.
- **10.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.
- **10.4.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.
 - **10.4.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- **12.1.** Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.2. Apresentar documentação falsa;
- **12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Fizer declaração falsa;
- **12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- **12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 12.10.1. Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;
 - **12.10.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 12.10.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.10.4. Cometer fraude fiscal;
 - **12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.
- **12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa:
 - **b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
 - **d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - **12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - **12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- **12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DO DIREITO DE RESERVA

- **13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;
- **13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº Nº xx.2025 e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.
- **14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

	São Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de XXXX.
Representante do Órgão	
Representante da Empresa	





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09 CEP:88125-000

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 licitacoes@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx.2025

DECLARAÇÃO

, in	scrito	no (CNPJ	nº	,	por	interme	édio	de	seu
representante	legal o(a) Sr(a)	,	portador	(a)	da	Carteira	de	Identi	dade
nº	e do CP	F nº		/, DEC	LARA	, para	fins do d	ispost	o no i	nciso
XXXIII do artigo	7 da Const	ituição Fe	deral de 1	.988 e do D	ecret	o nº.	4.358, de	95 d€	e seter	mbro
de 2002, e na le	i 14.133/2	1, acrescio	da pela Le	i nº. 9.854 <i>,</i>	de 2	7 de c	outubro d	le 199	9, que	e não
emprega menor	de dezoit	o anos em	trabalho	noturno, p	erigo	so ou	insalubr	e e nã	o emp	rega
menor de dezes	seis anos,	para part	icipação ı	no Pregão	Prese	ncial	Nº xx.20	25 da	Prefe	itur
Municipal de Sã	o Pedro de	Alcântara	a / SC.							
Ressalva: empre	ga menor,	a partir d	e quatorz	e anos, na d	condi	ção de	e aprendi	z ().		
			Local	e data						
11		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				ما ما د		`		
(1)	uentificaÇa	io e assina	itura do re	epresentant	ιe ieg	ai da i	empresa,).		





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL № xx.2025 DECLARAÇÃO

(identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 — Documentos de Habilitação, para
participação no Pregão Presencial № xx.2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
/ SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(Colocar em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx.2025

	•
	(Identificação da licitante) com sede na,
(endereco) inscrita no	CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante
• •	DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:
regar abanc assinado,	been in it, expressionence, soo as penas ad iei, que e considerada.
	□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
	Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo
	nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo
	diploma;
	OU
	□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho
	de 2007;
	, and the second
Gozando assim do rei	gime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
	•
	ão no Pregão Presencial № xx.2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro
de Alcântara / SC.	
	Local e data
———(Idont	ificação e assinatura do representante legal da empresa).
(luelit	incação e assinatura do representante legal da empresa).







CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx.2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, com
sede na	,,
(Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº	, por meio de seu representante
legal <u>DECLARA</u> , sob as penas da Lei, que está	proponente não incorre em quaisquer das
seguintes situações:	
Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Pú	olico;
Ter sido apenada com suspensão temporária de	participação em licitação e impedimento de
contratar com a Administração, nos últimos dois	anos;
Impedida de licitar, de acordo com o previsto na	lei 14.133/21, e suas alterações.
Estar em processo de Falência ou Concordata;	
Nos termos da Lei 14.133/21, compromete	mo-nos a informar a ocorrência de fato
superveniente impeditivo da habilitação e da	qualificação exigidas pelo edital. Por ser a
expressão da verdade, assinamos o presente.	
Local e	data
· 	
(Identificação e assinatura do rep	oresentante legal da empresa).



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu,		repres	entante	iegai	da	empresa
	, regular	mente	inscrita	no C	NPJ sob	o nº
		, decl	laro, para	os devido	os fins, que a	a empresa
ora qualificada não pratica e nem pe	rmite que prati	quem, sob	sua esfer	a de atua	ção, atos co	ntrários às
leis, normas, regras e regulamentos	vigentes no ord	enamento	o jurídico b	rasileiro,	que importe	em lesão à
Administração Pública, nos termos	do art. 5º da	a Lei nº	12.846 de	1º de a	agosto de 2	2013 - Lei
Anticorrupção.						
	empresa env	ida os	melhores	s esfor	cos para	prevenir,
mitigar e erradicar condutas inade	•				•	
práticas do mercado, no que se refer	•	-	•			
,						
Reconheço que	n nue subscrevo	n é verdad	le soh as n	enas da l	ei	
necomicço que	o que subsereve	, c verduu	ic, 300 d3 p	ciias aa i	CI.	
	Local	e data				
(Identificação e a	singture de se		nto logal	do om:=:		
unentificação e as	sinatura do re	oresent2	inie iegal	ua embr	P/41	





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2025

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de XXXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

